



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 126
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2023

“LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MEs/EPPs”

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

DATA: 19/12/2023.

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, possui 61 (sessenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, 24 de novembro de 2023.

Edna de Oliveira Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 127
Rubrica [assinatura]

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Data da realização do certame: 19 de dezembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Mun. de Alto Alegre do Maranhão-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação em jornal (O Imparcial);
- () Publicação no site oficial desta Câmara Municipal (www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail camaraaltoalegrema@gmail.com ou encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/CPL no endereço mencionado no preâmbulo do Edital. Tal medida far-se-á necessária para a Presidente da CPL informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

[assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, fará realizar às **09:00hs (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Alto Alegre do Maranhão-MA, às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32:

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 129
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital

4.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4.1.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.8. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e

4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

[assinatura]

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 101
Rubrica [assinatura]

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) , até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização da licitação, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s); e

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, deste não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes;

6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital; e

6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10 deste edital.

6.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos,

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 132
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação -- CPL
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA.
Tomada de Preços nº 003/2023 – “Habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA.
Tomada de Preços nº 003/2023 – “Proposta de Preços”

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores de órgão público (federal, estadual ou da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA), ou no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

7.2.2. Regularidade Fiscal:



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 135
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

7.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

7.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Técnica:

7.2.3.1. Apresentar Declaração ou Certidão de Registro da empresa junto a Conselho Regional de Contabilidade competente dentro de seu prazo de validade.

7.2.3.2. Prova de registro e situação regular do contador que será responsável pelo contrato, junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente dentro de seu prazo de validade.

7.2.3.3. Indicação dos Contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 134
Rubrica

todos perante a Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

7.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame; e

7.2.3.5. Declaração de recebimento de informações técnicas, (Modelo no anexo X deste edital).

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.2.4.2.1. sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.2.4.2.2. Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

7.2.4.2.3. sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.2.4.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 135
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.3. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade

7.2.4.4. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.3.

7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital);

7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital);

7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital);

7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VI deste edital);

7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA. (Modelo no anexo VII deste edital);

7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VIII deste edital); e

7.2.12. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo no anexo IX deste edital):

7.2.12.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo IX deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

7.2.12.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); ou

7.2.12.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 136
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.2.12.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.12.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.2.1, 7.2.2.2, 7.2.2.4, 7.2.2.5, 7.2.2.6, 7.2.2.7, 7.2.2.8 e 7.2.2.9. deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

7.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 3.1.1 deste Edital, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.2.1 a 7.2.11 deste edital.

7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1 deste edital; e

7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

7.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. A autenticidade das certidões será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. Os documentos enumerados nos itens 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11 e 7.1.12 (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo. É facultado o reconhecimento de firma do representante legal da empresa licitante.

7.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 137
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.10. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.11. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

7.12. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

7.13. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A empresa licitante **poderá** enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Câmara Municipal, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na câmara localizada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do(s) serviço(s), não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



CMALM/MA
Proc. nº 013/2013
Fls. nº 138
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

9.2. O envelope "Proposta de Preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

9.2.1. Resumo da proposta de preços (modelo do anexo XI deste edital);e

9.2.2. Proposta de preços - planilha orçamentária (modelo do anexo XII deste edital).

9.3. A proposta de preços enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

9.3.3. Prazo de execução será de acordo com as especificações técnicas, constante no anexo XIII deste edital.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

9.5. Os documentos enumerados nos itens 9.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo. É facultativo o reconhecimento de firma do representante legal da empresa licitante.

9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 139
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA solicitará qualquer modificação.

9.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

9.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx):

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

11.1.1.2. Os documentos contidos no envelope "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 140
Rubrica

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

11.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes;

11.1.1.4. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e

11.1.1.5. O envelope "Proposta de Preços", das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva; ou

11.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.2 deste edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1. O envelope "Proposta de Preços" das proponentes habilitadas será aberto no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial;

11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;

11.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura;

11.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes; e

11.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.



CMALM/MA
Proc. nº 0131/2023
Fls. nº _____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1. Desclassificação:

11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos;

11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível:

a) serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

a.2) Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

12.1.1.2. Julgamento das propostas; ou

12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 142
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e

12.1.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Câmara Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, para assinar o contrato.

13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente:

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 143
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo XIV deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

[Handwritten signature]



CMALM/Int.
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 344
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (anexo XIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XIV deste edital).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. PENALIDADES

23.1. A minuta do contrato (anexo XIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas à(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. ILÍCITOS PENAIS

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, sito na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

25.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

25.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo:

26.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e

26.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 146
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.3. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

27.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com.

28. ANEXOS

28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 28.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/.....
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 147
Rubrica [assinatura]

- 28.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 28.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo de Resumo de proposta de preços;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo da Proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Minuta do contrato; e
- 28.1.14. Anexo XIV – Modelo da Ordem de serviço.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de novembro 2023.

Edna de Oliveira Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

[assinatura]



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 148
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a serem executados nos termos e condições a seguir especificados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, leva em conta a necessidade de dar suporte as ações do setor contábil e da presidência da Câmara, pertinentes à realização dos serviços de planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil do poder Legislativo, para o exercício de 2024, objetivando atender, de forma satisfatória, às determinações da Lei Federal n. 4.320/64, a qual estatui normas de direito financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações correlatas.

2.2 Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de contabilidade pública, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, considerando as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão quanto à obrigatoriedade dos jurisdicionados em diversas normas e Instruções Normativas;

2.3 Considerando a necessidade na elaboração e envio dos arquivos do SICONFI, MSC, DCTF, RGF, SINC-TCE/MA, dentre outros;

2.4 Considerando a necessidade de elaboração e acompanhamento da programação orçamentária e financeira e de processos administrativos em geral;

2.5 A inevitabilidade de a administração pública municipal precisar contar com profissionais e empresas qualificadas e atuantes no mercado, terceirizando-se parte das atividades e contando com o assessoramento necessário para a melhor gestão pública municipal, cumprimento da lei e dos prazos estabelecidos;

2.6 Consultoria técnica, elaboração e apresentação de audiências públicas que se fizerem necessárias por parte da Câmara Municipal;

2.7 Justifica-se a abertura de licitação objetivando a contratação de serviços de terceiros com habilidade no ramo de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, planejamento e administração pública, conforme detalhado neste Projeto Básico de referência;

2.8 A contratação para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, a Lei Nº: 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação e acompanhamento



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. n° 0531/2023
Fls. n° 149
Rubrica

técnico profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n.4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal com ênfase nos seguintes itens:

ASSESSORIA CONTABIL AREA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo:</p> <p>Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p> <p>Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e</p>	MÊS	12	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00



CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal; Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas; Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil; Consultoria na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);				
---	--	--	--	--

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

4.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

4.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

4.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

4.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

4.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

4.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

4.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios,



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 151
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

4.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

4.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

4.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2024). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 4 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

4.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 5 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 5 (cinco) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 5 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Apresentar Declaração ou Certidão de Registro da empresa junto a Conselho Regional de Contabilidade competente dentro de seu prazo de validade.

5.2.3.2. Prova de registro e situação regular do contador que será responsável pelo contrato, junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente dentro de seu prazo de validade.

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 162
Rubrica 800

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

5.2.3.3. Indicação dos Contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

5.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame; e

6. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

6.1. Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

6.2. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

6.3. Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

7.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

800



CMAL/MA
Proc. nº 0131/2023
Fls. nº 153
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

7.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

09. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e

Handwritten signature or mark in blue ink.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 154
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme previsto no subitem 4.1, deste Projeto Básico, os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, bem como na Sede da Empresa Contratada, por meio de consultas telefônicas ou por outro meio eficaz.

10.2. A Contratante colocará à disposição da Contratada, estrutura mínima necessária para prestação do serviço, objeto desta licitação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses não ultrapassando o exercício financeiro de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.



CNALM/Alto Alegre
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 155
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

12.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

12.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

12.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

12.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

12.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

12.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

12.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

12.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 356
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

12.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

12.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

12.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

12.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

12.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

12.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

12.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

12.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 157
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

12.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

13. DO PREÇO A SER PROPOSTO

13.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração.

13.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

13.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 158
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

IV - Declaração de inidoneidade.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

14.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

14.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5. As multas previstas nos incisos do item 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

14.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

14.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

14.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

14.7.3. Rescisão do contrato.

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

14.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

14.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

14.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

14.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 159
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

14.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

14.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto serão cobertas pela Lei Orçamentária vigente, consignados na seguinte rubrica:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante a Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação por meio de licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 161
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 62
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO IV**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos
os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da
realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes
à espécie”.

.....(.....), de de

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 63
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO V**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 164
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
ANEXO VI**

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Tomada de preços n° 003/2023

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara para fins do
disposto no item 7.2.9 do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

[assinatura]

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 166
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO VII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**

Ref.: Tomada de preços nº 003/2023

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas
da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que
o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são)
servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Alto Alegre do Maranhão, não
estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo,
também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a
Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes
à espécie”.

.....(.....), de de

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº
Rubrica 167

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO VIII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Tomada de preços nº 003/2023

Prezado senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas
da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de
licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes
à espécie”.

.....(.....), de de





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 168
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO IX**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas
da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação
de _____ (“microempresa” ou “empresa de pequeno porte” – colocar uma das 2 opções,
conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes
à espécie”.

.....(.....), de de

[assinatura]



CMAL/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 169
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO X**

“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaro para os devidos fins, que o Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 170
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XI**

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços:
Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

.....(.....), de de

[assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XII
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo: Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;	MÊS	12		



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/111
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 172
Rubrica

Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.

Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;

Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;

Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Consultoria na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, que o representante legal empresa visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(.....), de de



CMA/ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Proc. nº 01362023
Fls. nº 173
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XIII
"MINUTA DO CONTRATO"**

CONTRATO Nº ____/TP/____/2023.
PROC. ADM. Nº ____/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA
(.....).**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal **DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/2023
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 174
Rubrica

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

6.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE,



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 175
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

6.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

6.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2024). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 276
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

(conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/...
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 177
Rubrica

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fis. nº 578
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 179
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

15.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CMALM/2023
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 180
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 181
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;



II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), ___ de _____ de _____.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 184
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Sr(a)

.....

Contratante

.....
Sr(a)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/2023
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 185
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO XIV

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À
Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
4. Observação(ões): _____

Alto Alegre do Maranhão - MA, de de

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Sra.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 186
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, possui 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2023.

Edna de Oliveira Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 187
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP. 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br, e no e-mail camaraaltoalegrema@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023.

Edna de Oliveira Gomes
Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



CMALM/MA
Proc. n° 031/2023
Fls. n° 188
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: TP 003/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. - DATA DA ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 30/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **TOMADA DE PREÇOS - TP 003/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/78>.

Alto Alegre do Maranhão/Ma, 30 de Novembro de 2023.

Edna de Oliveira Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto
<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/78>



São Luís, quinta-feira, 30 de novembro de 2023

CMALM/MA
Proc. n° 0136/2023
Fls. n° 189
Rubrica [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br, e no e-mail camaraaltoalegrema@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023.

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL
Portaria n° 12, de 03 janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Pretoria 009/2023, torna público as interessados que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos para ornamentação de praças e avenidas para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1ª Sessão Ordinária
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFFÍCIO SAO LUÍZ DO MARANHÃO
Gracioso - São Luís - Maranhão
JUIZ DE DIREITO
JOSÉ DE INIMACIO
M. Azeiteiro, Autorizada de Cartório do 1º Ofício de Serventia de São Luís do Maranhão - Maranhão, em sessão de 29 de Novembro de 2023, às 14h 45m, compareceram o Sr. VITORINO RIBEIRO DA SILVA e a Sra. ELIANE DIAS DE ARAUJO, e comparecer em Cartório, na Rua Doutor de C. Azeiteiro nº 59, Centro, Zona Leste de São Luís, no período de 09h às 17h, para a homologação e assinatura do contrato de compra e venda de imóvel. O contrato de compra e venda de imóvel foi homologado e assinado em Cartório, na Rua Doutor de C. Azeiteiro nº 59, Centro, Zona Leste de São Luís, no período de 09h às 17h, para a homologação e assinatura do contrato de compra e venda de imóvel. O contrato de compra e venda de imóvel foi homologado e assinado em Cartório, na Rua Doutor de C. Azeiteiro nº 59, Centro, Zona Leste de São Luís, no período de 09h às 17h, para a homologação e assinatura do contrato de compra e venda de imóvel.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Pretoria 005/2023, torna público as interessados que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020223 (RP) O Município de Espilonópolis, por meio da Pregoeira Oficial, Pretoria 001/2023, torna público as interessados que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
EDITAL DE INSCRIÇÃO - INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 INEX - Processo Adm. 076/11/2023-01, Objeto: CURSO: CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E COMPLIANCE PÚBLICOS, Comandante: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA - Contratada: IEA EFT - INSTITUTO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM DIREITO, LTDA, CNPJ. 34.451.627/0001-99, no valor global de R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e 00/100), em 28/11/2023 - Justificativa: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, GRUPO ADJUDICATÓRIO Nº 01/2023 - João Manoel da Silva - Chefe de Gabinete e Juscelino Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves - MA, Paulino Neves, 28 de novembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5089/2023 - SALIC
A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que a licitação nº 015/2023 - SALIC/MA, Processo Administrativo nº 5089/2023 - SALIC, modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos para ornamentação de praças e avenidas para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020223 (RP) O Município de Espilonópolis, por meio da Pregoeira Oficial, Pretoria 001/2023, torna público as interessados que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

PREFEITURA POÇÓ DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE POÇÓ DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

PREFEITURA POÇÓ DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
O MUNICÍPIO DE POÇÓ DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através do Município Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE LAGO DO JUNCO - MA
PROTOCOLO Nº 1312
CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): HANCO BRADDESJO SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.746.548/0001-12
DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: HERDEIRO(A) - ELIANE DIAS DE ARAUJO, portadora de CPF nº 011.910.181/205-85
IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "UMA TERRENO na Avenida Catarina Lopes Lago do Junco, MA, medindo 12,00 metros Lateral Direita medindo 16,00 metros, limitado ao norte com o Sr. Domingos de Tal Ladeira Esquerda medindo 18,00 metros, limitado ao sul com o Sr. Francisco José Lopes de Carvalho e ao FUNDO medindo 12,00 metros, limitado com o Sr. Hamilton de Leda, integrante da Matrícula 972, Volume 82 do Livro 01 D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - RP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de São Luís - MA, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CERTEJURA DE SÃO LUÍZ DO MARANHÃO
1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE INSCRIÇÃO
Pelo presente Edital, o Poder de 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís do Maranhão, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

PAOLA PAGLIA PAULINO RODRIGUES
ESCRIVENTE AUTORIZADA
EDITAL DE INSCRIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE LAGO DO JUNCO - MA
PROTOCOLO Nº 1312
CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): HANCO BRADDESJO SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.746.548/0001-12
DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: HERDEIRO(A) - BEISSON HELEO DIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 011.910.181/205-85
IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "UMA TERRENO na Avenida Catarina Lopes Lago do Junco, MA, medindo 12,00 metros Lateral Direita medindo 16,00 metros, limitado ao norte com o Sr. Domingos de Tal Ladeira Esquerda medindo 18,00 metros, limitado ao sul com o Sr. Francisco José Lopes de Carvalho e ao FUNDO medindo 12,00 metros, limitado com o Sr. Hamilton de Leda, integrante da Matrícula 972, Volume 82 do Livro 01 D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - RP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de São Luís - MA, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CERTEJURA DE SÃO LUÍZ DO MARANHÃO
1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente Edital, o Poder de 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís do Maranhão, torna público que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE LAGO DO JUNCO - MA
PROTOCOLO Nº 1312
CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): HANCO BRADDESJO SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.746.548/0001-12
DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: HERDEIRO(A) - BEISSON HELEO DIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 011.910.181/205-85
IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "UMA TERRENO na Avenida Catarina Lopes Lago do Junco, MA, medindo 12,00 metros Lateral Direita medindo 16,00 metros, limitado ao norte com o Sr. Domingos de Tal Ladeira Esquerda medindo 18,00 metros, limitado ao sul com o Sr. Francisco José Lopes de Carvalho e ao FUNDO medindo 12,00 metros, limitado com o Sr. Hamilton de Leda, integrante da Matrícula 972, Volume 82 do Livro 01 D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Pretoria 005/2023, torna público as interessados que fará licitação no modo de Proposta, na forma Eletrônica, Modalidade de licitação: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 007/2023, processo administrativo, e eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos para ornamentação de praças e avenidas para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, no termo de Lei Federal nº 14.132/2023, Decreto Federal nº 10.224/2020, reabandono em Lei Federal nº 8.666/93, Antecipação de entrega e entrega prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 08:00 horas - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e diploma de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.latacompra.com.br. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data de publicação em site: www.latacompra.com.br, bem como, no Portal de Transparência Municipal. E para maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail: latacompra@pdm.com.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CMALM/MA

Proc. n.º 013/2023

Fls. n.º 101

Subscrição



ANO XLVII Nº 220 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	01
ATA	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	06
COMUNICAÇÕES	
Aguiar Petróleo e Locações LTDA e Outras.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	18
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado.....	24
ERRATAS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras.....	22
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão -TJ/MA.....	22
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra.....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Comunicação Social.....	23
TERMOS DE RENOVACÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM.....	23

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 09/2023 – SAF - Processo Administrativo SAF n.º 204935/2023 - SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, CNPJ n.º 21.681.460/0001-00, representada pelo Secretário de Estado UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, inscrito no CPF de n.º 409.039.743-04 e o INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN, inscrita no CNPJ n.º 26.445.312/0002-83, representado por FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF de n.º 871.484.637-34. OBJETO: O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF e o Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN para realização da competição “Melhor Farinha Artesanal do Maranhão” na 1ª Feira Maranhense de Agricultura Familiar – FEMAF 2023, bem como premiar os três melhores participantes, conforme suas colocações. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2023. **BASE LEGAL:** Lei 13.019/2014. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís. **ASSINATURAS:** UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, Secretário de Estado de Agricultura Familiar e FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA, Coordenador Executivo do Instituto Sociedade População e Natureza.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 10/2023/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0172622/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15 CONTRATADA: A T DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ/MF n.º 21.692.853/0001-01, representada por ALINE TEREZA DA SILVA, portadora do CPF n.º 010.394.923-20, OBJETO: O presente instrumento visa acrescer aproximadamente 24,59% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato n.º 10/2023-SEGOV, conforme planilha de composição de custos constante no processo n.º 0172622/2023 – SEGOV/MA. **DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica acrescido em aproximadamente 24,59%, equivalente a R\$ 24.586,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a ser de R\$ 124.586,55 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; SEGOV: FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T. E./1500/1501 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01149-MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 10/2023-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023. **MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2023-SECOM Processo Administrativo: 181228/2023-SECOM. Espécie: Contrato n.º 20/2023, como **CONTRATANTE** a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como **CONTRATADA** a Empresa QUEIROZ PAPEIS LTDA, 30.399.251/0001-51. **Objeto:** realizar a SUPRESSÃO do objeto contratual, no percentual correspondente a aproximadamente 25,19% (vinte e cinco vírgula dezoito por cento) do valor total do contrato. **Vigência:** a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 28/11/2023 **Valor:** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: GESTÃO DE PROGRAMA – 4450; SUBAÇÃO: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO; ND: 33.90.99 – MATERIAL DE CONSUMO. **Fundamento Legal:** art. 65, I, “b” e §1º da Lei



4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO - 4ºBBM/BALSAS - MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/4ºBBM O PREGOEIRO OFICIAL DO 4ºBBM torna público que será realizado às 10h00min (horário local) do dia 13 de dezembro de 2023, pelo sítio <http://www.compras.ma.gov.br>, a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar, no período de 12 (doze) meses, nas espécies desjejum, almoço e jantar para os Militares, brigadistas e demais servidores civis que servem no 4º BBM/MA, em Balsas - MA, na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 13h, na Comissão Setorial de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – São Luís, bem como, onde poderá ser retirado gratuitamente por meio da apresentação de um *pen drive* ou pela internet no site: (<http://www.compras.ma.gov.br>). Balsas - MA, 28 de novembro de 2023. Rennyson Marlon da Cruz Corrêa – Cap. QOCBM - Comandante do 4º BBM.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/4ºBBM. PROCESSO Nº 0100221/2023. O Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar torna público, o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023/4ºBBM, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar, no período de 12 (doze) meses, nas espécies desjejum, almoço e jantar para os Militares, brigadistas e demais servidores civis que servem no 4º BBM/MA, em Balsas - MA**, sendo declarada **deserta**. Balsas - MA, 28 de novembro de 2023. Rennyson Marlon da Cruz Corrêa – Cap. QOCBM - Comandante do 4ºBBM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP. 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br, e no e-mail camaraaltoalegrema@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023. **Sra. Edna de Oliveira Gomes** Presidente da CPL Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00 (catorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, li-

citação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP. 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br, e no e-mail camaraaltoalegrema@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023. **Sra. Edna de Oliveira Gomes** Presidente da CPL. Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através da Comissão de Licitação, instituída pela portaria nº 001/2022, de 13 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 15 de novembro de 2023, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz – MA, 30 de novembro de 2023. Hayanne Klisicia Lima da Silva Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2023**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. DATA DA SESSÃO: 18/12/2023, às 11hs00min (onze horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "<https://www.saojoaoabatista.ma.leg.br>". São João Batista/MA, em 27 de novembro de 2023. Luís Carlos Silva Mota – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2023 – SEMUS O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar possa, que está aberto Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia-MA, com local para atendimento dentro do município



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 193
Rubrica

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, a documentação de credenciamento apresentada pela empresa, F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

Edna de Oliveira Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adilton Monteiro Pereira

Sr. Adilton Monteiro Pereira

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de Jesus Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI803222513



Fernando José de Carvalho Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000015302293-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2019

NOME FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA E MARIA DAS
GRAÇAS DE CARVALHO OLIVEIRA

NATURALIDADE PARNAlBA - PI DATA DE NASCIMENTO 26/03/1980

DOC ORIGEM
NASC. N.34041 FLS.97V LIV.326

CPF 883800093-0
SÃO LUÍS-MA
P-200

Lucia's
LUCIA F. V. O. CALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.115 DE 29/08/83

CMALM/1013
Proc. nº 013/2013
Fls. nº
Rubrica *[Signature]*

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

NIRE: 21101595082 CNPJ: 10.188.806/0001-09

CMAL/MA
Proc. nº 0130023
Fls. nº 195
Rubrica

FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/03/1980 portadora do CPF nº 883.800.093-04, residente e domiciliado à Via Local, 01, Quadra 302, Parque Vitoria, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000,

Titular da empresa individual, sob nome empresarial F J DE CARVALHO OLIVEIRA, com sede na Avenida dos Holandeses, 06, Sala 607, Cond Tech Office, Ponta dareia, São Luis/MA, CEP: 65077-357, e CNPJ: 10.188.806/0001-09 resolve alterar a empresa nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa a ser:

Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, Centro, Urbano Santos - MA, CEP: 65530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial F J DE CARVALHO OLIVEIRA e tem sede Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, Centro, Urbano Santos - MA, CEP: 65530-000, e CNPJ: 10.188.806/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa são:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

NIRE: 21101595082 CNPJ: 10.188.806/0001-09

CMALM/IA
Proc. n° 013/2023
Fls. n°
Rubrica

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA:

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O capital está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da sede para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA



CMALM/MA
Proc. nº 01312023
Fls. nº 107
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88380009304	FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 11:32 SOB Nº 20221248935.
PROTOCOLO: 221248935 DE 20/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213739182. CNPJ DA SEDE: 10188806000109.
NIRE: 21101595082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº
Rubrica

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, a documentação de habilitação apresentada pela empresa, F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adilton Monteiro Pereira

Sr. Adilton Monteiro Pereira

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de Jesus Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
F J DE CARVALHO OLIVEIRA
NIRE: 21101595082 CNPJ: 10.188.806/0001-09**

CMALM/MA
Proc. nº 01312093
Fls. nº 109
Rubrica [assinatura]

FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/03/1980 portadora do CPF nº 883.800.093-04, residente e domiciliado à Via Local, 01, Quadra 302, Parque Vitoria, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000,

Titular da empresa individual, sob nome empresarial F J DE CARVALHO OLIVEIRA, com sede na Avenida dos Holandeses, 06, Sala 607, Cond Tech Office, Ponta d'areia, São Luis/MA, CEP: 65077-357, e CNPJ: 10.188.806/0001-09 resolve alterar a empresa nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa a ser:

Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, Centro, Urbano Santos - MA, CEP: 65530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial F J DE CARVALHO OLIVEIRA e tem sede Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, Centro, Urbano Santos - MA, CEP: 65530-000, e CNPJ: 10.188.806/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa são:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias



**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
F J DE CARVALHO OLIVEIRA
NIRE: 21101595082 CNPJ: 10.188.806/0001-09**

CMA/M...
Proc. n.º 013/2023
Fis. n.º
Rubrica

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA:

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O capital está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da sede para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA



CMALM/MA
Proc. n° 0131/2023
Fls. n° 201
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88380009304	FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 11:32 SOB N° 20221248935.
PROTOCOLO: 221248935 DE 20/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213739182. CNPJ DA SEDE: 10188806000109.
NIRE: 21101595082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CMALM/IA
Proc. nº 023/2023
Fls. nº 202
Rubrica



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **883.800.093-04**

Nome: **FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **26/03/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/06/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:55:57** do dia **18/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5656.F7B6.DF61.D958**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI803222513



Fernando José de Carvalho Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000015302293-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2019

NOME FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA E MARIA DAS
GRAÇAS DE CARVALHO OLIVEIRA

NATURALIDADE

PARNAIBA - PI

DATA DE NASCIMENTO

26/03/1980

DOC ORIGEM

NASC. N.34041 FLS.97V LIV.326

CPF 883800093-04

SAO LUIS-MA

P-200

Luiz
LUIZ FUMOCALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CMALM/PIA
Proc. n.º 013/19003
Fis. n.º 208
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.188.806/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2008
NOME EMPRESARIAL F J DE CARVALHO OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URBANO SANTOS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR337@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8472-6129	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 19:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F J DE CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ: 10.188.806/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:11 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: 4DCC.FCF8.6BC3.7ED5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247183/23

Data da Certidão: 11/09/2023 10:35:03

CPF/CNPJ 10188806000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2023 10:35:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065285/23

Data da Certidão: 11/09/2023 10:36:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10188806000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2023 10:36:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

SETOR DE TRIBUTOS

AV. MANOEL INACIO, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05505839000103



CMALM/MA

Proc. nº 0131/2023

Fls. nº 08

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, a requerimento da pessoa interessada F J DE CARVALHO OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/03/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000404 Inscrição Municipal: 10188806000109
Contribuinte: F J DE CARVALHO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 10188806000109
Nome Fantasia: FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N Complem:
Bairro: CENTRO CEP: 65530000
Cidade: URBANO SANTOS - MA
Inscrição Est.: 10188806000109 Data de Abertura: 18/07/2008 Data de Encerramento: 0

Atividade: Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Preparação de

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Fotocópias

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 12/09/2023 09:24:48 Validade: 10/03/2024 Usuário: BARTO

Número/Controle da Certidão: D95A276491C2D3B1

Raniere Dutra dos Santos

Raniere Dutra dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CNPJ: 055058390001-03
AV. MANOEL INACIO - CENTRO - URBANO SANTOS-MA
CEP: 65.530-000

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

GMALM/MA
Proc. n° 01312023
Fls. n° 20
Rubrica**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.188.806/0001-09
Razão Social: F J DE CARVALHO OLIVEIRA ME
Endereço: R INDEPENDENCIA 36 / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520042467514303

Informação obtida em 18/12/2023 15:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 211
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J DE CARVALHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Certidão nº: 32823175/2023
Expedição: 05/07/2023, às 17:22:34
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J DE CARVALHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.188.806/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº
Rubrica 212

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : F J DE CARVALHO OLIVEIRA
NOME FANTASIA.. : FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO..... : MA-000869/O-6
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... : 10.188.806/0001-09

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2023 as 20:08:11.

Válido até: 01/03/2024.

Código de Controle: 104379.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 213
Rubrica [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-011337/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.800.093-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2023 as 20:06:10.

Válido até: 01/03/2024.

Código de Controle: 604.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Assinaturas manuscritas em azul]



CMA/IMA
Proc. n° 013/2013
Fls. n° 214
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
AV MARECHAL CASTELHO BRANCO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.005/0001-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.188.806/0001-09, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 06, Ed. Tech Office, sala 607, Ponta D'areia, CEP: 65.077-357, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão, CNPJ nº 01.624.005/0001-58, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para Consultoria e Assessoria em Contabilidade e Controle Interno.

Registramos que a empresa presta serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Consultoria em Controle Interno desde o dia 02.08.2019 até a presente data.

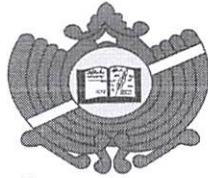
Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Rico do Maranhão - MA, 05 de setembro de 2019.

**VALDIR DE
JESUS:
20725310391**

Digitalmente assinado por VALDIR DE
JESUS:20725310391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=3562240600190, OU=Certificado PF
A3, CN=VALDIR DE JESUS:20725310391
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2019-09-05 16:48:46

Valdir de Jesus
CPF nº 207.253.103-91
Presidente da Câmara Municipal



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 215
Rubrica

MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, Arari - MA
CNPJ: 06.242.846/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.188.806/0001-09, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 06, Ed. Tech Office, sala 607, Ponta D'areia, CEP: 65.077-357, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, presta serviços à Prefeitura Municipal de Arari, CNPJ nº 06.242.846/0001-14, estabelecida na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, na cidade de Arari, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para Consultoria e Assessoria em Contabilidade.

Registramos que a empresa prestou serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Consultoria do dia 16.07.2020 a 31.12.2020.

Informamos ainda que a prestação do serviço apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arari - MA, 09 de março de 2021.

**DJALMA DE
MELO
MACHADO:
14905140315**

Digitally signed by DJALMA DE MELO MACHADO 14905140315
DN: cn=DJALMA DE MELO MACHADO, o=DJALMA DE MELO MACHADO, ou=Presente, ou=Certificado
FP A1: 01-DJALMA DE MELO MACHADO 14905140315
Reason: I am the Author of this document
Location:
Date: 2021.03.09 16:24:50

Djalma de Melo Machado
Prefeito Municipal
CPF: 149.051.403-15
RG: 044452382012-3 – SSP – MA
Endereço: Rua Anel Viário, Centro, Arari – MA



CMALM/MA
Proc. nº 0131/2023
Fls. nº 216
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93

Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos – MA
CEP: 65.180-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ 10.188.806/0001-09, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 06, Ed. Tech Office, sala 607, Bairro Ponta D'areia, CEP: 65.077-357, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.

Registramos que a empresa prestou os serviços de Consultoria e Assessoria Contábil no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, conforme contrato nº 064/2021-PMHC.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Humberto de Campos – MA, 11 de abril de 2022

LUIS FERNANDO
SILVA DOS
SANTOS:
98331221168

Digitally signed by LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS.98331221168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS: 98331221168
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-04-11 14:35:28

Luís Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal



CMALM/MA
Proc. n.º 013/2023
Fls. n.º 217
Rubrica [assinatura]

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaro para os devidos fins, que o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador da cédula de identidade n.º 15302293-0, representante da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.188.806/0001-09, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023, tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023

Fernando José de Carvalho Oliveira

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha: 01

CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 218
Rubrica

TERMO DE ABERTURA





Contém este LIVRO DIÁRIO N°, 05, 16 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados da N° 01 a 16 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa: F J DE CARVALHO OLIVEIRA
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N,
Cidade.....: URBANO SANTOS-MA
Bairro: CENTRO, 65.530-000
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Orgão de Inscrição.....: Junta Comercial do Maranhão
N° da Inscrição: 21101595082 em 16 de Julho de 2008

Urbano Santos – MA, 01 de Janeiro de 2022

Fernando José de Carvalho Oliveira
883.800.093-04
Empresário

ROBERT FRANCK SANTOS MORAES
Contador - CRC - MA - 013533

CMALM/MA
 Proc. nº 0131/2023
 Fls. nº 219
 Rubrica [assinatura]

Folha: 2

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
06/01/2022	3.1.1.01	RECEITAS DE SERVICOS VLR RECEITAS	2		8.333,00
06/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR RECEITAS	2	8.333,00	
Total do dia: 06				<u>8.333,00</u>	<u>8.333,00</u>
08/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	3		750,00
08/01/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	3	750,00	
Total do dia: 08				<u>750,00</u>	<u>750,00</u>
10/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEL	4		833,33
10/01/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEL	4	833,33	
Total do dia: 10				<u>833,33</u>	<u>833,33</u>
15/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	5		500,00
15/01/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	5	500,00	
Total do dia: 15				<u>500,00</u>	<u>500,00</u>
16/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS CONTABEIS	6		500,00
16/01/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF SERVIÇOS CONTABEIS	6	500,00	
Total do dia: 16				<u>500,00</u>	<u>500,00</u>
22/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELÉTRICA	7		695,83
22/01/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELÉTRICA	7	695,83	
Total do dia: 22				<u>695,83</u>	<u>695,83</u>
23/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	8		516,66
23/01/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	8	516,66	
Total do dia: 23				<u>516,66</u>	<u>516,66</u>
24/01/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF JUROS	97		25,00
24/01/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS VLR REF JUROS	97	25,00	
Total do dia: 24				<u>25,00</u>	<u>25,00</u>

[Assinaturas manuscritas em azul]

CMA LM/MA
 Proc. nº 013/2023
 Fls. nº 220
 Rubrica [assinatura]

Folha: 3

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
Total do mês: Janeiro				12.153,82	12.153,82
05/02/2022	3.1.1.01	RECEITAS DE SERVICOS VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	9		8.333,00
05/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	9	8.333,00	
Total do dia: 05				8.333,00	8.333,00
06/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	10		750,00
06/02/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	10	750,00	
Total do dia: 06				750,00	750,00
07/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	15		516,66
07/02/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	15	516,66	
Total do dia: 07				516,66	516,66
10/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEL	11		833,33
10/02/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEL	11	833,33	
Total do dia: 10				833,33	833,33
11/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	12		500,00
11/02/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	12	500,00	
Total do dia: 11				500,00	500,00
12/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS CONTABEIS	13		500,00
12/02/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF SERVIÇOS CONTABEIS	13	500,00	
Total do dia: 12				500,00	500,00
13/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELETRICA	14		695,83
13/02/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELETRICA	14	695,83	
Total do dia: 13				695,83	695,83
25/02/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF JUROS	96		25,00
25/02/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS VLR REF JUROS	96	25,00	





Livro Diário Nr° 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
Total do dia: 25				25,00	25,00
Total do mês: Fevereiro				12.153,82	12.153,82
04/03/2022	3.1.1.01	RECEITAS DE SERVICOS VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	16		8.333,00
04/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	16	8.333,00	
Total do dia: 04				8.333,00	8.333,00
10/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	17		750,00
10/03/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	17	750,00	
10/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEL	18		833,33
10/03/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEL	18	833,33	
Total do dia: 10				1.583,33	1.583,33
12/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	19		500,00
12/03/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	19	500,00	
Total do dia: 12				500,00	500,00
16/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS CONTABEIS	20		500,00
16/03/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF SERVIÇOS CONTABEIS	20	500,00	
Total do dia: 16				500,00	500,00
17/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELETRICA	21		695,83
17/03/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELETRICA	21	695,83	
Total do dia: 17				695,83	695,83
18/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	22		516,66
18/03/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA VLR REF SERVIÇOS ADVOCATICIOS	22	516,66	
Total do dia: 18				516,66	516,66
25/03/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF JUROS	95		25,00
25/03/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS VLR REF JUROS	95	25,00	

(Handwritten signatures and scribbles)

CMALM/MA
 Proc. nº 0131223
 Fls. nº 22
 Rubrica

Livro Diário Nº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
Total do dia: 25				25,00	25,00
Total do mês: Março				12.153,82	12.153,82
06/04/2022	3.1.1.01	RECEITAS DE SERVICOS VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	23		8.333,00
06/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	23	8.333,00	
06/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	24		750,00
06/04/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	24	750,00	
Total do dia: 06				9.083,00	9.083,00
07/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEL	25		833,33
07/04/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEL	25	833,33	
Total do dia: 07				833,33	833,33
09/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	26		500,00
09/04/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	26	500,00	
Total do dia: 09				500,00	500,00
13/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	27		500,00
13/04/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	27	500,00	
Total do dia: 13				500,00	500,00
14/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELETRICA	28		695,83
14/04/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELETRICA	28	695,83	
Total do dia: 14				695,83	695,83
20/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	36		516,66
20/04/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	36	516,66	
Total do dia: 20				516,66	516,66
27/04/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF JUROS	94		25,00
27/04/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS VLR REF JUROS	94	25,00	





CMALM/MA
 Proc. n° 013/2023
 Fls. n° 023
 Rubrica

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
Total do dia: 27				25,00	25,00
Total do mês: Abril				12.153,82	12.153,82
04/05/2022	3.1.1.01.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	29		8.333,00
04/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	29	8.333,00	
Total do dia: 04				8.333,00	8.333,00
06/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	30		750,00
06/05/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	30	750,00	
Total do dia: 06				750,00	750,00
11/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEIS	31		833,33
11/05/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEIS	31	833,33	
11/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	32		500,00
11/05/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	32	500,00	
Total do dia: 11				1.333,33	1.333,33
14/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	33		500,00
14/05/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	33	500,00	
Total do dia: 14				500,00	500,00
18/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELETRICA	34		695,83
18/05/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELETRICA	34	695,83	
18/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	35		516,66
18/05/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	35	516,66	
Total do dia: 18				1.212,49	1.212,49
25/05/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA REF JUROS	93		25,00
25/05/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS REF JUROS	93	25,00	
Total do dia: 25				25,00	25,00





CMALM/MA
 Proc. n° 013/2023 Folha: 7
 Fls. n° 224
 Rubrica

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
Total do mês: Maio				12.153,82	12.153,82
04/06/2022	3.1.1.01.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	37		8.333,00
04/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	37	8.333,00	
Total do dia: 04				8.333,00	8.333,00
10/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	38		750,00
10/06/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	38	750,00	
Total do dia: 10				750,00	750,00
11/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEIS	39		833,33
11/06/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEIS	39	833,33	
Total do dia: 11				833,33	833,33
15/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	40		500,00
15/06/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	40	500,00	
15/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	41		500,00
15/06/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	41	500,00	
15/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELETRICA	42		695,83
15/06/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELETRICA	42	695,83	
Total do dia: 15				1.695,83	1.695,83
22/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	43		516,66
22/06/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	43	516,66	
Total do dia: 22				516,66	516,66
25/06/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF JUROS	92		25,00
25/06/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS VLR REF JUROS	92	25,00	
Total do dia: 25				25,00	25,00
Total do mês: Junho				12.153,82	12.153,82
06/07/2022	3.1.1.01.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44		8.333,00



CMALM/MA

Proc. nº 013/2023 Folha: 8

Fls. nº 225

Rubrica

Livro Diário Nº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS			
06/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		44	8.333,00	
		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS			
06/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		45		750,00
		VLR REF IMPOSTO			
06/07/2022	2.1.1.06.0001 - IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER		45	750,00	
		VLR REF IMPOSTO			
		Total do dia: 06		9.083,00	9.083,00
09/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		46		833,33
		VLR REF ALUGUEL			
09/07/2022	2.1.1.08.0002 - ALUGUEL		46	833,33	
		VLR REF ALUGUEL			
		Total do dia: 09		833,33	833,33
13/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		47		500,00
		VLR REF INTERNET			
13/07/2022	2.1.1.08.0003 - INTERNET A PAGAR		47	500,00	
		VLR REF INTERNET			
		Total do dia: 13		500,00	500,00
15/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		48		500,00
		VLR REF ASSESSORIA CONTABIL			
15/07/2022	2.1.1.08.0006 - ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR		48	500,00	
		VLR REF ASSESSORIA CONTABIL			
15/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		49		695,83
		VLR REF ENERGIA ELÉTRICA			
15/07/2022	2.1.1.08.0007 - ENERGIA ELÉTRICA		49	695,83	
		VLR REF ENERGIA ELÉTRICA			
		Total do dia: 15		1.195,83	1.195,83
20/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		50		516,66
		VLR REF ASSESSORIA JURIDICA			
20/07/2022	2.1.1.08.0005 - ASSESSORIA JURIDICA		50	516,66	
		VLR REF ASSESSORIA JURIDICA			
		Total do dia: 20		516,66	516,66
27/07/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		91		25,00
		VLR REF JUROS			
27/07/2022	5.1.1.07.0006 - JUROS BANCARIOS		91	25,00	
		VLR REF JUROS			
		Total do dia: 27		25,00	25,00
		Total do mês: Julho		12.153,82	12.153,82
04/08/2022	3.1.1.01.0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		51		8.333,00
		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS			
04/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		51	8.333,00	

CMALM/MA

Proc. nº 013/2023 Folha: 9

Fls. nº 226

Rubrica

Livro Diário Nº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS			
		Total do dia: 04		8.333,00	8.333,00
10/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		52		750,00
		VLR REF IMPOSTO			
10/08/2022	2.1.1.06.0001 - IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER		52	750,00	
		VLR REF IMPOSTO			
		Total do dia: 10		750,00	750,00
11/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		53		833,33
		VLR REF ALUGUEIS			
11/08/2022	2.1.1.08.0002 - ALUGUEL		53	833,33	
		VLR REF ALUGUEIS			
11/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		54		500,00
		VLR REF INTERNET			
11/08/2022	2.1.1.08.0003 - INTERNET A PAGAR		54	500,00	
		VLR REF INTERNET			
		Total do dia: 11		1.333,33	1.333,33
17/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		55		500,00
		VLR REF ASSESSORIA CONTABIL			
17/08/2022	2.1.1.08.0006 - ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR		55	500,00	
		VLR REF ASSESSORIA CONTABIL			
17/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		56		695,83
		VLR REF ENERGIA ELETTRICA			
17/08/2022	2.1.1.08.0007 - ENERGIA ELÉTRICA		56	695,83	
		VLR REF ENERGIA ELETTRICA			
		Total do dia: 17		1.195,83	1.195,83
20/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		57		516,66
		VLR REF ASSESSORIA JURIDICA			
20/08/2022	2.1.1.08.0005 - ASSESSORIA JURIDICA		57	516,66	
		VLR REF ASSESSORIA JURIDICA			
		Total do dia: 20		516,66	516,66
25/08/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		90		25,00
		VLR REF JUROS			
25/08/2022	5.1.1.07.0006 - JUROS BANCARIOS		90	25,00	
		VLR REF JUROS			
		Total do dia: 25		25,00	25,00
		Total do mês: Agosto		12.153,82	12.153,82
03/09/2022	3.1.1.01.0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		58		8.333,00
		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS			
03/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		58	8.333,00	
		VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS			
		Total do dia: 03		8.333,00	8.333,00

CMALM/MA
 Proc. nº 013/2023 Folha: 10
 Fls. nº 227
 Rubrica

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
07/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF IMPOSTO	59		750,00
07/09/2022	2.1.1.06.0001 - IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	VLR REF IMPOSTO	59	750,00	
Total do dia: 07				750,00	750,00
10/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF INTERNET	61		500,00
10/09/2022	2.1.1.08.0003 - INTERNET A PAGAR	VLR REF INTERNET	61	500,00	
Total do dia: 10				500,00	500,00
15/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	62		500,00
15/09/2022	2.1.1.08.0006 - ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR	VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	62	500,00	
15/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ENERGIA ELETRICA	63		695,83
15/09/2022	2.1.1.08.0007 - ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA ELETRICA	63	695,83	
Total do dia: 15				1.195,83	1.195,83
21/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	64		516,66
21/09/2022	2.1.1.08.0005 - ASSESSORIA JURIDICA	VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	64	516,66	
21/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ALUGUEIS	98		833,33
21/09/2022	2.1.1.08.0002 - ALUGUEL	VLR REF ALUGUEIS	98	833,33	
Total do dia: 21				1.349,99	1.349,99
24/09/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF JUROS	89		25,00
24/09/2022	5.1.1.07.0006 - JUROS BANCARIOS	VLR REF JUROS	89	25,00	
Total do dia: 24				25,00	25,00
Total do mês: Setembro				12.153,82	12.153,82
05/10/2022	3.1.1.01.0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	65		8.333,00
05/10/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	65	8.333,00	
Total do dia: 05				8.383,00	8.333,00
08/10/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF IMPOSTO	66		750,00

CMALM/MA
 Proc. nº 013/2023
 Fls. nº 228
 Rubrica

Folha: 11

Livro Diário Nº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
08/10/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	66	750,00	
Total do dia: 08				750,00	750,00
12/10/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ALUGUEIS	60		833,33
12/10/2022	2.1.1.08.0002	ALUGUEL VLR REF ALUGUEIS	60	833,33	
12/10/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF INTERNET	68		500,00
12/10/2022	2.1.1.08.0003	INTERNET A PAGAR VLR REF INTERNET	68	500,00	
Total do dia: 12				1.333,33	1.333,33
15/10/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	69		500,00
15/10/2022	2.1.1.08.0006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	69	500,00	
15/10/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ENERGIA ELETRICA	70		695,83
15/10/2022	2.1.1.08.0007	ENERGIA ELÉTRICA VLR REF ENERGIA ELETRICA	70	695,83	
Total do dia: 15				1.195,83	1.195,83
20/10/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	71		516,66
20/10/2022	2.1.1.08.0005	ASSESSORIA JURIDICA VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	71	516,66	
Total do dia: 20				516,66	516,66
26/10/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF JUROS	88		25,00
26/10/2022	5.1.1.07.0006	JUROS BANCARIOS VLR REF JUROS	88	25,00	
Total do dia: 26				25,00	25,00
Total do mês: Outubro				12.153,82	12.153,82
05/11/2022	3.1.1.01.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	72		8.333,00
05/11/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	72	8.333,00	
Total do dia: 05				8.333,00	8.333,00
10/11/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA VLR REF IMPOSTO	73		750,00
10/11/2022	2.1.1.06.0001	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER VLR REF IMPOSTO	73	750,00	





CMALM/MA
 Proc. nº 013/2023
 Fls. nº 229
 Rubrica

Folha: 12

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
Total do dia: 10				750,00	750,00
11/11/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ALUGUEIS	74		833,33
11/11/2022	2.1.1.08.0002 - ALUGUEL	VLR REF ALUGUEIS	74	833,33	
Total do dia: 11				833,33	833,33
16/11/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF INTERNET	75		500,00
16/11/2022	2.1.1.08.0003 - INTERNET A PAGAR	VLR REF INTERNET	75	500,00	
16/11/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	76		500,00
16/11/2022	2.1.1.08.0006 - ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR	VLR REF ASSESSORIA CONTABIL	76	500,00	
Total do dia: 16				1.000,00	1.000,00
17/11/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ENERGIA ELÉTRICA	77		695,83
17/11/2022	2.1.1.08.0007 - ENERGIA ELÉTRICA	VLR REF ENERGIA ELÉTRICA	77	695,83	
Total do dia: 17				695,83	695,83
19/11/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	78		516,66
19/11/2022	2.1.1.08.0005 - ASSESSORIA JURIDICA	VLR REF ASSESSORIA JURIDICA	78	516,66	
Total do dia: 19				516,66	516,66
25/11/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF JUROS	87		25,00
25/11/2022	5.1.1.07.0006 - JUROS BANCARIOS	VLR REF JUROS	87	25,00	
Total do dia: 25				25,00	25,00
Total do mês: Novembro				12.153,82	12.153,82
07/12/2022	3.1.1.01.0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	79		8.337,00
07/12/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF SERVIÇOS PRESTADOS	79	8.337,00	
Total do dia: 07				8.337,00	8.337,00
10/12/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA	VLR REF IMPOSTO	80		750,00
10/12/2022	2.1.1.06.0001 - IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	VLR REF IMPOSTO	80	750,00	
10/12/2022	1.1.1.01.0001 - CAIXA		81		833,37

[Handwritten signatures and marks]

CMA LM/MA
 Proc. nº 013/2023
 Fls. nº 230
 Rubrica [assinatura]

Folha: 13

Livro Diário Nrº 05

Empresa J DE CARVALHO OLIVEIRA - CNPJ: 10.188.806/0001-09
 Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
10/12/2022	2.1.1.08.0002	VLR REF ALUGUEIS ALUGUEL	81	833,37	
		VLR REF ALUGUEIS			
Total do dia: 10				1.583,37	1.583,37
15/12/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA	82		500,00
15/12/2022	2.1.1.08.0003	VLR REF INTERNET INTERNET A PAGAR	82	500,00	
		VLR REF INTERNET			
15/12/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA	83		500,00
15/12/2022	2.1.1.08.0006	VLR REF ASSESSORIA CONTABIL ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR	83	500,00	
		VLR REF ASSESSORIA CONTABIL			
Total do dia: 15				1.000,00	1.000,00
21/12/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA	84		695,87
21/12/2022	2.1.1.08.0007	VLR REF ENERGIA ELÉTRICA ENERGIA ELÉTRICA	84	695,87	
		VLR REF ENERGIA ELÉTRICA			
21/12/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA	85		516,74
21/12/2022	2.1.1.08.0005	VLR REF ASSESSORIA JURIDICA ASSESSORIA JURIDICA	85	516,74	
		VLR REF ASSESSORIA JURIDICA			
Total do dia: 21				1.212,61	1.212,61
24/12/2022	1.1.1.01.0001	CAIXA	86		25,00
24/12/2022	5.1.1.07.0006	VLR REF JUROS JUROS BANCARIOS	86	25,00	
		VLR REF JUROS			
Total do dia: 24				25,00	25,00
Total do mês: Dezembro				12.157,98	12.157,98

[assinatura] [assinatura]
[assinatura]

F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CNPJ.: 10.188.806/0001-09

Nire: 21101595082

R NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N,
CENTRO, URBANO SANTOS-MA, Cep 65.530-000

Folha 14
CMA/MA

Proc. n.º 013/2023

Fls. n.º 231

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL			
Valores em 31 de Dezembro de 2022			
ATIVO		PASSIVO	
Caixa	2.750,00	Tributos à Pagar	6.100,00
Banco	22.145,00	Despesas Administrativas	3.852,00
Cientes a Receber	19.321,00		
Aplicações Financeiras	86.519,77		
Ativo Circulante	130.735,77	Passivo Circulante	9.952,00
Imobilizado	43.990,00	Passivo não Circulante	0,00
Maquinas e Equipamentos	18.000,00		
Móveis e Utensílios	35.000,00		
(-) Depreciação do Imobilizado	-9.010,00	Capital Social	50.000,00
Ativo Não Circulante	43.990,00	Fernando José de C. Oliveira	50.000,00
		Resultado do Exercício	226.773,77
		Lucro distribuido no exercicio	-112.000,00
		Patrimônio Líquido	164.773,77
TOTAL DO ATIVO	174.725,77	TOTAL DO PASSIVO	174.725,77

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO	
Valores em 31 de Dezembro de 2022	
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	281.000,00
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA	
(-) Simples Nacional - DAS	16.860,00
RECEITA LÍQUIDA	264.140,00
CUSTOS OPERACIONAIS	19.400,00
(-) Mão de Obra Aplicada	15.100,00
(-) Materiais Aplicados	4.300,00
LUCRO BRUTO	244.740,00
DESPESAS OPERACIONAIS	17.966,23
(-) Despesas Operacionais	11.852,00
(-) Despesas Administrativas	4.756,00
(-) Despesas Financeiras	1.358,23
RESULTADO OPERACIONAL	226.773,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	226.773,77

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022.

Fernando José de Carvalho Oliveira
Empresário
CPF.: 883.800.093-04

Robert Franck Santos Moraes
Contador (CRC-MA nº 013533/O-7)
CPF.: 498.736.013-68

(Handwritten signatures and marks)

F J DE CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ.: 10.188.806/0001-09
Nire: 21101595082
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA S/N
CENTRO, URBANO SANTOS/MA, 65.530-000

Folha 15 **SMALM/MA**
 Proc. nº 013/2023
 Fls. nº 232
 Rubrica [assinatura]

ILC =	Ativo Circulante	130.735,77	
	Passivo Circulante	9.952,00	13,14
ILG =	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	130.735,77	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	9.952,00	13,14
ISG =	Ativo Total	174.725,77	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	9.952,00	17,56
MLL =	Lucro Líquido	226.773,77	
	Faturamento Bruto	281.000,00	0,81

Legenda

- ILC - Liquidez Corrente
- ILG - Liquidez Geral
- ILC - Liquidez Corrente
- MLL - Margem de Lucro Bruta

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022.

Fernando José de C. Oliveira
 Empresário
 CPF.: 883.800.093-04

Robert Franck Santos Moraes
 Contador (CRC-MA nº 013533/O-7)
 CPF.: 498.736.013-68

[Assinaturas manuscritas em azul]

Folha: 16
CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 233
Rubrica. [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO N°, 05, 16 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados da N° 01 a 16 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Empresa: F J DE CARVALHO OLIVEIRA
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N
Cidade.....: URBANO SANTOS-MA
Bairro: CENTRO, Cep 65.530-000
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Orgão de Inscrição.....: Junta Comercial do Maranhão
N° da Inscrição: 21101595082 em 16 de Julho de 2008

Urbano Santos – MA, 31 de Dezembro de 2022

Fernando José de Carvalho Oliveira
883.800.093-04
Empresário

ROBERT FRANCK SANTOS MORAES
Contador - CRC - MA - 013533

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 01312023
Fls. nº 234
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49873601368	ROBERT FRANCK SANTOS MORAES
88380009304	FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 09:53 SOB Nº 20230634931.
PROTOCOLO: 230634931 DE 11/05/2023. NIRE: 21101595082.
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307194099 em 12/05/2023, protocolo 230634931. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F J DE CARVALHO OLIVEIRA
Número de Registro:	21101595082
CNPJ:	10188806000109
Município:	Urbano Santos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
49873601368	ROBERT FRANCK SANTOS MORAES	MA013533
88380009304	FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 09:53 SOB Nº 20230634931.
PROTOCOLO: 230634931 DE 11/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307194099. NIRE: 21101595082.
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 236
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Urbano Santos

CERTJUDONE-VNUS - 1602023
Código de validação: 489FC77DCC

Número da guia: 23058301001627562.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 26 de outubro do ano corrente (2023), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **F J DE CARVALHO OLIVEIRA (FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL)**, sob o CNPJ Nº 10.188.806./0001-09. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Município de Urbano Santos, Estado do Maranhão, tendo como termos os municípios de Belágua-MA e São Benedito do Rio Preto-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Emésio Dario de Araújo", nesta cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão. Eu, Luana Cristine Maciel da Silva, Secretária Judicial, digitei, Urbano Santos/MA, 26 de outubro de 2023.

LUANA CRISTINE MACIEL DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Urbano Santos
Matrícula 207951

Documento assinado em Urbano Santos, 26/10/2023 16:17 (LUANA CRISTINE MACIEL DA SILVA)



CERTJUDONE-VNUS - 1602023 / Código: 489FC77DCC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/calistaDoc.php

Este documento possui uma cópia impressa em papel e uma cópia em meio eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001 - 03
SETOR DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 88/2023

Exercício: 2023

Validade: 31/12/2023

Inscrição Municipal: 10188806000109

Contribuinte: F J DE CARVALHO OLIVEIRA

Nome Fantasia: FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ: 10188806000109

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA S/N CENTRO

CEP: 65530000

Complemento:

Atividades:

Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 28/02/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Urbano Santos, Lei nº 324/2013 de 23 de dezembro de 2013.

URBANO SANTOS - MA, 28/02/2023

Data de Abertura:

18/07/2008

ORGAO EXPEDIDOR

Raniera Dutra dos Santos

Raniera Dutra dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300

Clemilton Barros Araújo
Prefeito Municipal

Setor de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



CMALM/...
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 238
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 939
Rubrica [assinatura]

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023

Fernando José de Carvalho Oliveira
F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário

[assinatura] *[assinatura]*

[assinatura]



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 240
Rubrica [assinatura]

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023

Fernando José de Carvalho Oliveira
F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário

[Assinatura] *[Assinatura]*



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 244
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

Eu, Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, residente e domiciliado na rua da independência, nº 36, Bairro Cohafuma, em São Luís, Estado do Maranhão, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.188.806/0001-09, está localizada e em pleno funcionamento na rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023

Fernando José de Carvalho Oliveira
F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 142
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Tomada de preços n° 003/2023

Prezado Senhor,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade n° 15302293-0 e do CPF n° 883.800.093-04, declara para fins do disposto no item 7.2.9 do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023


F. J. DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 244
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**

Ref.: Tomada de preços nº 003/2023

Prezado senhor,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Alto Alegre do Maranhão, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023


F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário





CMALN
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 245
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Tomada de preços nº 003/2023

Prezado senhor,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023


F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 246
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

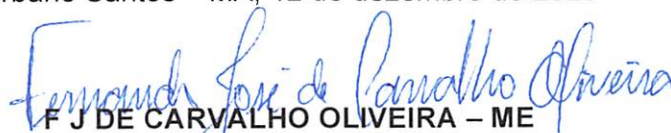
Ref.: Tomada de Preços nº 003/2023

Prezados Senhores,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

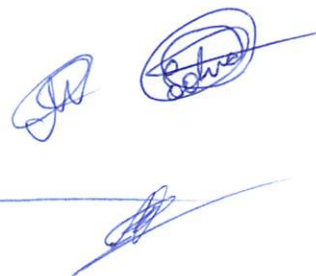
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023


F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário





CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 247
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão – MA

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Ref.: Tomada de preços nº 003/2023

Prezado Senhor,

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.188.806/0001-09, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 15302293-0 e do CPF nº 883.800.093-04, declara ter disponibilidade de pessoal técnico abaixo relacionado, habilitado e ativo, com compromisso na execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil na área pública, caso nossa empresa sagre-se vencedora do certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Inscrição CRC	Especialidades
Fernando José de Carvalho Oliveira	Sócio	MA 011337	Bacharel em Ciências Contábeis

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023

Fernando José de Carvalho Oliveira
F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Fernando José de Carvalho Oliveira
Proprietário

[Handwritten signatures and stamps]

CMALN: /MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 248
Rubrica



F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão

CEP: 65.530-000

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Rua São Lucas, s/n°, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA.

Tomada de Preços n° 003/2023 - Habilitação



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 249
Rubrica

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, a proposta de preço apresentada pela empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de Jesus Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



CMALM/...
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 250
Rubrica

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.188.806/0001-09

Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão
CEP: 65.530-000

Ilmo(a). Senhor(a)
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA
Alto Alegre do Maranhão - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados(as) senhores(as),

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição do serviço	UND	Preço Mensal (R\$)	Período de execução	Preço total (R\$) (mensal x 12)
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo: Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão,	Mês	12.100,00	12	147.200,00

<p>consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p> <p>Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;</p> <p>Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;</p> <p>Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF</p>				
--	--	--	--	--

Proposta de preços:

Valor mensal: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Valor total: R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Prazo da validade da proposta: 60 dias

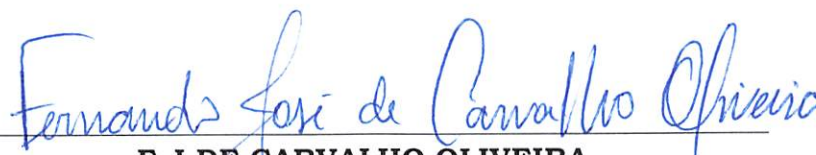
Prazo de execução: 12 meses

Dados Bancários (banco/agência/conta corrente):
Banco – Banco Brasil
Agência: 1611-X
Conta corrente: 53.222-3

CMALM/MA
Proc. n° 213/2023
Fls. n° 259
Rubrica

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Urbano Santos – MA, 12 de dezembro de 2023



F J DE CARVALHO OLIVEIRA

Fernando José de Carvalho Oliveira

RG: 15302293-0

CPF: 883.800.093-04

Proprietário



CMALM/VI.
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 053
Rubrica



F J DE CARVALHO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Urbano Santos, Maranhão

CEP: 65.530-000

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Rua São Lucas, s/n°, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA.

Tomada de Preços n° 003/2023 – Proposta de preço



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 954
Rubrica

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023).

Às 09:00hs (nove horas) do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reunião da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/n°, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, reuniram-se a Sra. Edna de Oliveira Gomes, presidente da comissão permanente de licitação, portadora do CPF n° 612.992.153-51, Sr. Adeilton Monteiro Pereira, membro da comissão permanente de licitação, portador do CPF n° 048.846.263-03, Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão, membro da comissão permanente de licitação, portador do CPF n° 625.220.823-02, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para os procedimentos inerentes a sessão pública da Tomada de Preço n° 003/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. O edital da licitação foi afixado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Câmara Municipal, publicado no site oficial deste poder legislativo municipal, e nos demais veículos oficiais de divulgação, em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Presidente da Comissão deu início a mesma, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Em suas considerações iniciais, a Presidente esclareceu aos presentes que, tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID-19, nesta sessão serão tomadas todas as medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; foram disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; o recinto foi organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; foi intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas e cadeiras). Compareceu na sessão apenas a empresa. F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 10.188.806/0001-09. A Presidente solicitou a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. A Presidente solicitou a empresa licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, e o envelope "Documentação", contendo a Habilitação e o envelope "Proposta de Preço" contendo a Proposta de Preço. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a Comissão Permanente de Licitação deliberou credenciar: a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ n° 10.188.806/0001-09, credenciada. Após a Presidente solicitou a empresa licitante e aos Membros da Equipe de Apoio que rubricassem os envelopes de



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 255
Rubrica [assinatura]

“Documentação” e “Proposta de Preços”, e que conferissem suas inviolabilidades. O que foi feito. A presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes para exame, rubrica e análise. Aberta a palavra, não houve manifestação da participante. Da análise dos documentos apresentados, em observância exigência constante no edital, a Comissão Permanente de Licitação deliberou declarar HABILITADA a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09. Ato contínuo, a Presidente da Comissão de Licitação indagou à representante presente se a mesma teria intenção de desistir de interpor recurso contra a fase de julgamento da habilitação. O representante da empresa participante do certame respondeu positivamente, razão pela qual a Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o representante da empresa assinasse o Termo de Desistência de Recurso. O que foi feito. A Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a “Proposta de Preços”, colocando à disposição dos presentes para exame. Determinou que a empresa licitante rubricasse a proposta apresentada. O que foi feito. Concluída a abertura do envelope da proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação anunciou em voz alta a todos os presentes o valor total da proposta de preço apresentada, conforme segue: A empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, apresentou proposta no valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais). Após análise, passou-se ao julgamento, sendo considerado o critério editalício de MENOR PREÇO “Global”, onde constatou-se que o participante F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, apresentou preços vantajosos para esta casa Legislativa, razão pela qual a comissão de licitação decidiu considerar como CLASSIFICADA, a proposta da única participante do certame. A Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que, nos termos do art. 109, inciso I, Alínea “b” da Lei Federal Nº 8666/93, dos atos da administração decorrentes da aplicação da referida lei, cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias uteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, no caso de julgamento da proposta de preço do licitante. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação indagou se a mesma teria intenção de desistir de interpor recurso contra a fase de julgamento da proposta de preços. O representante da empresa participante do certame respondeu positivamente, razão pela qual a Presidente da Comissão de Licitação solicitou que a representante da empresa assinasse o Termo de Desistência de Recurso. O que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, a Presidente passou ao anúncio da empresa vencedora da presente licitação conforme segue: a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, foi declarada vencedora por ter apresentado proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, bem como por ter cumprido as exigências previstas no edital desta licitação. Nada mais havendo a registrar em ata, a presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão de licitação, pela empresa licitante e demais presentes. Alto Alegre (MA), em 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 256
Rubrica

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira
Membro da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de J. Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão
Membro da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Fernando José de Carvalho Oliveira

F J DE CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ nº 10.188.806/0001-09
Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira
Empresário

[Handwritten signatures]



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/VI
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 957
Rubrica [assinatura]

TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE RECURSO

“FASE DE HABILITAÇÃO”

O representante abaixo-assinado, legítimo representante da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os Documentos de Habilitação referentes ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o nº 003/2023**, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o recurso do procedimento licitatório, passando –se à abertura dos envelopes “2” (Proposta).

Alto alegre do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

Fernando José de Carvalho Oliveira

F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CNPJ nº 10.188.806/0001-09

Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira

Empresário



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/...
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 958
Rubrica [assinatura]

TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE RECURSO

“FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA”

O representante abaixo-assinado, legítimo representante da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os as propostas e preços referentes ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o nº 003/2023**, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório.

Alto alegre do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

Fernando José de Carvalho Oliveira

F J DE CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ nº 10.188.806/0001-09
Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira
Empresário



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

RESUMO DO MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS						LICITAÇÃO							
						TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023							
Empresa A	F J DE CARVALHO OLIVEIRA					Valor total vencido – R\$	R\$ 147.200,00						
Empresa B	***					Valor total vencido – R\$	***						
Empresa C	***					Valor total vencido – R\$	***						
Item	APURAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS / CLASSIFICAÇÃO FINAL										PREÇO VENCEDOR		
	Empresa "A"		Empresa "B"		Empresa "C"		Empresa "E"		Empresa "F"				Empresa "G"
1	R\$ 147.200,00	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 147.200,00	A

Alto Alegre do Maranhão / MA, 19 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 959
Rubrica



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de J. Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

CMA/ALM/2023
Proc. nº 013/2023
Fis. nº
Rubrica



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 261
Rubrica [assinatura]

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 012/2023, torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação da modalidade **Tomada de Preço nº 03/2023**, em que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de Jesus Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, através da presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo portaria nº 012/2022, exarada pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em 03 de janeiro de 2023, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 013/2023, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetivando a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder legislativo municipal de Alto Alegre do Maranhão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de J. Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 163
Rubrica: [assinatura]

Ao
Ilustríssimo Senhor
LEOCY CUTRIM DOS SANTOS SOBRINHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

RELATÓRIO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 012/2023 e em cumprimento a legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e ulteriores alterações, vem mui respeitosamente apresentar a vossa senhoria o relatório referente à licitação abaixo identificada:

DA LICITAÇÃO:

- Processo administrativo nº 013/2023
- Tomada de Preço nº 003/2023
- Objeto: A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO RESUMO DO EDITAL:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Câmara;
- Diário Oficial do Câmara Municipal;
- Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA;
- Jornal de Grande Circulação (Jornal "O Imparcial"); e
- Site Oficial da Câmara (www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br).

DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) QUE ADQUIRIU(RAM) O EDITAL E ANEXOS:

Adquiriu(ram) o edital desta licitação a(s) empresa(s) devidamente identificada(s) no(s) termo(s) de recebimento da cópia integral do edital e anexos, conforme documento(s) comprobatório(s) constante(s) nos autos deste processo.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09:00hs (nove horas) de 19 de dezembro de 2023, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL deu início aos trabalhos relativos ao certame.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 013/2013
Fls. nº 961
Rubrica

DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu(ram) a(s) empresa(s) licitante(s):

- F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09.

Estava(m) credenciada(s) no certame a(s) empresa(s) abaixo(s) identificada(s):

- F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, representado pelo empresário, o Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portadora da RG nº 000015302293-0 SESP - MA e CPF nº 883800093-04.

Não estava(m) credenciada(s) no certame a(s) empresa(s) abaixo(s) identificada(s):

- Nada a registrar

DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S):

Na data e horário previsto marcados e evidenciados no aviso e edital da licitação. A Presidente da Comissão Permanente de licitação deu início aos trabalhos inerentes ao processo licitatório, registrando em ata circunstanciada da sessão, a participação das empresas:

- F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09.

Após procedimentos de praxe, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em observância ao ditame legal elencado no artigo 43, inciso I da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, realizou a abertura dos envelopes de habilitação da empresa participante acima mencionada.

Após apreciação e julgamento da documentação relativa à habilitação da concorrente e de acordo com as exigências editalícias a Presidente da Comissão de Licitação deliberou:

- Analisar os documentos de habilitação da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital a referida empresa foi declarada habilitadas.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DAS LICITANTES:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão)



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 265
Rubrica

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

interpor recurso administrativo devidamente previsto no artigo 109, inciso I, alínea a, da lei acima mencionada.

A(s) empresa(s) participante(s) do presente certame licitatório desistiu(ram) expressamente ao direito de interpor recurso. Diante do exposto, a Presidente da Comissão de Licitação deliberou pela continuidade dos atos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA(S) LICITANTE(S) HABILITADA(S):

A sessão teve prosseguimento com a abertura do(s) envelope(s) contendo as proposta(s) de preços da empresa(s) participante(s) habilitada(s), conforme no artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Após apreciação e julgamento da(s) proposta(s) de preços, à vista das exigências constantes no edital, a Presidente da Comissão de Licitação deliberou:

- Classificar em 1º (primeiro) lugar para os itens, conforme apresentados no termo de adjudicação, a proposta da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo devidamente previsto no artigo 109, inciso I, alínea b, da lei acima mencionada.

A(s) empresa(s) participante(s) do presente certame licitatório desistiu(ram) expressamente ao direito de interpor recurso. Diante do exposto, a Presidente da Comissão de Licitação deliberou pela continuidade dos atos.

DA DECLARAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Após julgamento da(s) proposta(s) de preços da empresa(s) habilitada(s) nesta licitação, observando-se a exigência contida no artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deliberou:

- Declarara as empresas F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, com proposta de preços



CMALM/111
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 966
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais).

DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deliberou:

- Adjudicar o objeto licitado as empresas F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais).

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, classifica abaixo:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO:01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, em observância ao disposto no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante parecer jurídico solicitado por vossa senhoria à egrégia assessora jurídica, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da lei acima identificada.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, finda-se a competência desta douta Comissão e da Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 267
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira
Membro da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de J. Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão
Membro da CPL
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 268
Rubrica

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estamos encaminhando a V.Ex., para apreciação e conseqüentemente homologação, os autos do processo administrativo nº 013/2023, que originou a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, cujo a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, foi a vencedora conforme Termo de Adjudicação, parte integrante deste processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2023.

Edna de O. Gomes

Sra. Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Adeilton Monteiro Pereira

Sr. Adeilton Monteiro Pereira
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

Marcos Paulo de J. Frazão

Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023

Exmo.Sr.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

MD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

Nesta



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 269
Rubrica [assinatura]

A
Ilustríssima Senhora
Susiany Lopes Campelo
MD. Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
Nesta


Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre licitação pública.

Prezada senhora,

Pelo presente, encaminhamos a douta Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, originada do processo administrativo nº 013/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme determina o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de dezembro de 2023.



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 270
Rubrica

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
CNPJ: 02.232.034/0001-72
Avenida Rodoviária s/n

PARECER CONCLUSIVO

À Sr.a
Edna de Oliveira Gomes
Presidente CPL
Nesta

Processo Administrativo: 013/2023
Tomada de Preços: N° 003/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Tomada de Preços n° 003/2023, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada à Lei Orçamentária



CMALM/MA
Proc. nº 0131/2023
Fls. nº 271
Rubrica

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
CNPJ: 02.232.034/0001-72
Avenida Rodoviária s/n

Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 003/2023) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo Menor Preço por Item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Em 16 de fevereiro de 2023 foi realizada a abertura da Sessão para o recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços e análise de documentos de habilitação.

A presidente, quando da abertura dos envelopes, informou que apenas a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA, CNPJ: 10.188.806/0001-09, representada pelo Sr. Fernando Jose de Carvalho Oliveira, estava presente na sessão pública e, em seguida, expôs os envelopes de "documentação" e "proposta de preço" de acordo com o edital, apresentando proposta vantajosa à Casa Legislativa, obedecendo o critério editalício de menor preço "GLOBAL", sendo considerado como CLASSIFICADA a proposta da única participante do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III - DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que F J DE CARVALHO OLIVEIRA, CNPJ: 10.188.806/0001-09, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 003/2023), ocorrendo que



CMAL/MMA
Proc. n° 0131/2023
Fls. n° 12
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
CNPJ: 02.232.034/0001-72
Avenida Rodoviária s/n

o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

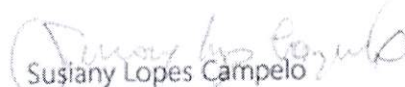
A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada por F J DE CARVALHO OLIVEIRA, CNPJ: 10.188.806/0001-09 é vantajosa para a Administração.

VI - CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, esta assessoria OPINA pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, E o parecer.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 22 de dezembro de 2023.


Susiany Lopes Campelo
Assessora Jurídica
OAB/PI nº 13.724



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMAL/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 073
Rubrica


HOMOLOGAÇÃO

O Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP/MA e do CPF nº 748.882.183-15, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa:

F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial- art. 6º, XII DA Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sítio deste poder legislativo(www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2023.



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Folha: nº 01312023
Proc. nº
Rubrica:
Fls. nº 271
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 6 - Número: 1642 de 27 de Dezembro de 2023

DATA: 27/12/2023

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

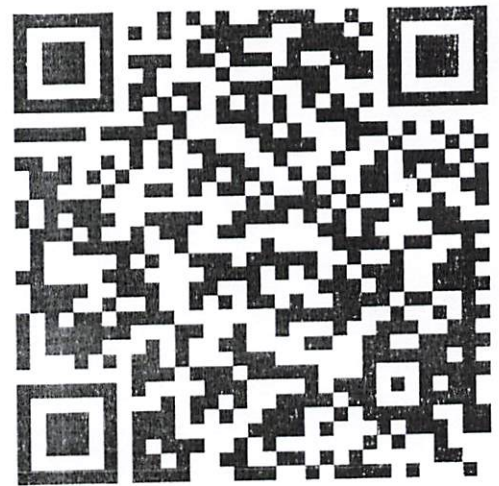
E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**

Data: 27/12/2023

IP com nº: 172.27.128.1

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=171

ISSN 2764-7951



SUMÁRIO

CMALM/MA
Proc. nº 01312023
Fis. nº 275
Rubrica [assinatura]

AVISO

- HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO TP 004/2023 -
- HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO 003/2023 -



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO TP
004/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001 -72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP/MA e do CPF nº 748.882.183 -15, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa:

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001 -63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial- art. 6º, XII DA Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sítio deste poder legislativo(www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2023.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO
003/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001 -72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP/MA e do CPF nº 748.882.183 -15, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa:

F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001 -09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial- art. 6º, XII DA Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sítio deste poder legislativo(www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2023.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 277
Rubrica

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ nº 02.232.044/0001-72, para assinatura do Contrato a ser celebrada entre esta Câmara e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 278
Rubrica

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Alto Alegre do Maranhão- MA, em 02 de janeiro de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Recebi em: 02/01/2024

Nome completo: Fernando José de Carvalho Oliveira

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: 883.800.093-04

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1644 de 3 de Janeiro de 2024

DATA: 03/01/2024

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**
Data: 03/01/2024
IP com nº: 172.27.128.1
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=173

ISSN 2764-7951



SUMÁRIO

CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 280
Rubrica

AVISO

- ☒ CONVOCAÇÃO: ATO CONVOCATÓRIO/2024 -
- ☒ CONVOCAÇÃO: ATO CONVOCATÓRIO/2024 -



verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Alto Alegre do Maranhão- MA, em 02 de janeiro de 2024.

CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 281
Rubrica

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - CONVOCAÇÃO: ATO CONVOCATÓRIO/2024 ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001 -09, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ nº 02.232.044/0001 -72, para assinatura do Contrato a ser celebrada entre esta Câmara e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CMA/ALTO/MA
Pres. nº 0131/2023
FIS
Rubrica 182 80

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar -se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Alto Alegre do Maranhão- MA, em 02 de janeiro de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CONTRATO Nº 01/TP/003/2023.
PROC. ADM. Nº 013/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A
EMPRESA F J DE CARVALHO OLIVEIRA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal **DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 424794950 SEJUSP- MA e do CPF nº 478.882.183-15, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F J DE CARVALHO OLIVEIRA**, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, neste ato representada pelo empresário, Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, portadora da RG nº 000015302293-0 SESP - MA e CPF nº 883800093-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).



Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO:01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

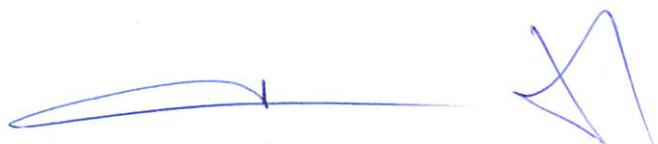
Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica





CMALM/MA
Proc. nº 0131/2023
Fls. nº 285
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

6.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

6.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

6.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2024). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses,



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 286
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 287
Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = (6/100) \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

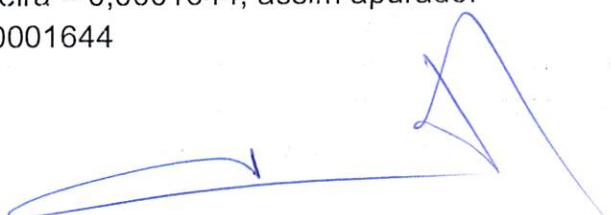
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \quad I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644$$





**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMAL/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 289
Rubrica [assinatura]

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 290
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

15.4.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 291
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/2023
Proc. nº 01319023
Fls. nº 292
Rubrica

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. n.º 0131/2023
Fls. n.º 293
Rubrica

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.



CMALM/MA
Proc. nº 0131/2023
Fls. nº 294
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2024.


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente
Contratante


F J DE CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ nº 10.188.806/0001-09
Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira
Empresário
Contratada



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/...
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 06
Rubrica [assinatura]

Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 048.840.263.03

Nome: [assinatura] CPF nº 612.992.153.51

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

NIRE: 21101595082 CNPJ: 10.188.806/0001-09

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 997
Rubrica

FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/03/1980 portadora do CPF nº 883.800.093-04, residente e domiciliado à Via Local, 01, Quadra 302, Parque Vitoria, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000,

Titular da empresa individual, sob nome empresarial F J DE CARVALHO OLIVEIRA, com sede na Avenida dos Holandeses, 06, Sala 607, Cond Tech Office, Ponta dareia, São Luis/MA, CEP: 65077-357, e CNPJ: 10.188.806/0001-09 resolve alterar a empresa nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa a ser:

Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, Centro, Urbano Santos - MA, CEP: 65530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial F J DE CARVALHO OLIVEIRA e tem sede Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, Centro, Urbano Santos - MA, CEP: 65530-000, e CNPJ: 10.188.806/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa são:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
F J DE CARVALHO OLIVEIRA
NIRE: 21101595082 CNPJ: 10.188.806/0001-09**

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA:

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O capital está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da sede para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 999
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88380009304	FERNANDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 11:32 SOB Nº 20221248935.
PROTOCOLO: 221248935 DE 20/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213739182. CNPJ DA SEDE: 10188806000109.
NIRE: 21101595082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
F J DE CARVALHO OLIVEIRA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI803222513



Fernando José de Carvalho Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000015302293-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2019

NOME FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO OLIVEIRA

NATURALIDADE PARNAIBA - PI DATA DE NASCIMENTO 26/03/1980

DOC ORIGEM
NASC. N.34041 FLS.97V LIV.326

CPF 883800093-0
SAO LUIS-MA
P-200

Lucio
LUCIO F. L. CARVALHANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CMAL
Proc. n.º 013/2019
Fis. n.º 300
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 301
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F J DE CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ: 10.188.806/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:11 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **4DCC.FCF8.6BC3.7ED5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247183/23

Data da Certidão: 11/09/2023 10:35:03

CPF/CNPJ 10188806000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065285/23

Data da Certidão: 11/09/2023 10:36:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10188806000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

SETOR DE TRIBUTOS

AV. MANOEL INACIO, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05505839000103

URBANO SANTOS
CMALIVIA
Proc. nº 01312023
Fls. nº 305
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, a requerimento da pessoa interessada F J DE CARVALHO OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos relacionados a DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/03/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000404 Inscrição Municipal: 10188806000109
Contribuinte: F J DE CARVALHO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 10188806000109
Nome Fantasia: FERPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65530000
Cidade: URBANO SANTOS - MA
Inscrição Est.: 10188806000109 Data de Abertura: 18/07/2008 Data de Encerramento: 0
Atividade: Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Preparação de

Atividade(s) CNAE

- Atividades de contabilidade
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Fotocópias
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 12/09/2023 09:25:45 Validade: 10/03/2024 Usuário: BARTO
Número/Controle da Certidão: C980A76605F2BB21

Raniere Dutra dos Santos

Raniere Dutra dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA MANOEL INACIO, Nº S/N - CENTRO
URBANO SANTOS - MA
CEP: 65530-000

CMALM/MA
Proc. n° 013/2023
Fls. n° 306
Rubrica

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.188.806/0001-09
Razão Social: F J DE CARVALHO OLIVEIRA ME
Endereço: R INDEPENDENCIA 36 / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520042467514303

Informação obtida em 18/12/2023 15:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CMALN/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 307
Rubrica [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.188.806/0001-09
Razão Social: F J DE CARVALHO OLIVEIRA ME
Endereço: R INDEPENDENCIA 36 / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

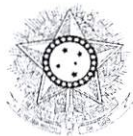
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402345404718600

Informação obtida em 03/01/2024 15:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 308
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F J DE CARVALHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.188.806/0001-09
Certidão nº: 637070/2024
Expedição: 03/01/2024, às 15:22:30
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J DE CARVALHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.188.806/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 309
Rubrica [assinatura]

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/TP/003/2023.

À

Empresa: **F J DE CARVALHO OLIVEIRA**

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Endereço completo: Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, Estado do Maranhão.

Referente ao Contrato nº: 01/TP/003/2023

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
4. Observação(ões): _____

Alto Alegre do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente
Contratante



CMALM/MA
Proc. n° 0131/2023
Fls. n° 30
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato n° 01/TP/003/2023.

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço n° 003/2023.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2024.


Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1645 de 4 de Janeiro de 2024

DATA: 04/01/2024

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**

Data: 04/01/2024

IP com n°: 172.27.128.1

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=174

ISSN 2764-7951



SUMÁRIO

CMALM/MA
Proc. nº 01312023
Fls. nº 312
Rubrica [assinatura]

AVISO

✦ CONVOCAÇÃO: ATA CONVOCATÓRIO/2024 -

EXTRATO

- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/004/2023/2024 -
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/003/2023/2024 -



CONTRATO: Contrato nº 01/TP/003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CMALM/MA
Proc. nº 013/2023
Fls. nº 313
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/003/2023.

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a empresa F J DE CARVALHO OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Fernando José de Carvalho Oliveira, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

